



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Resolução Nº 19/2023**

Processo Número: **10964/2023** | Data do Protocolo: 26/04/2023 15:08:21

Autoria: **Reis**

Coautoria:

Ementa: **Altera a redação do artigo 48 da Resolução ALESP n. 576, de 26 de junho de 1970, que adapta o Regimento Interno às normas constitucionais.**





## Projeto de Resolução

*Altera a redação do artigo 48 da Resolução ALESP n. 576, de 26 de junho de 1970, que adapta o Regimento Interno às normas constitucionais.*

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO RESOLVE:**

**Artigo 1º** - O artigo 48 da Resolução ALESP n. 576, de 26 de junho de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 48 - As Comissões não poderão reunir-se durante o transcorrer de sessões ordinárias e extraordinárias, ressalvadas as exceções expressamente previstas neste Regimento”.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição de alteração do Regimento Interno desta Casa de Leis tem como objetivo assegurar maior participação dos nobres Parlamentares em todos os compromissos existentes internamente.

Recentemente, foram realizadas as primeiras reuniões das Comissões Permanentes do Parlamento Estadual, elegendo-se a Presidência e Vice-Presidência, bem como se estabeleceu os dias e horários das reuniões.

Ocorre que a atual redação do artigo 48 do Regimento Interno veda a realização das reuniões das Comissões somente no horário da “Ordem do Dia”, mas não durante as sessões plenárias *latu senso* – sejam elas ordinárias ou extraordinárias.

Ao que me parece, tal fator colide frontalmente com a garantia dos princípios constitucionais da eficiência e do interesse público, nos termos do que dispõe o artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 111 da Constituição do Estado de São Paulo.

É isso que se pretende evitar.

Isso porque muitos Deputados e Deputadas, nos quais eu me incluo, decidem fazer uso da Tribuna em todas as Sessões Plenárias, a fim de dar publicidade às suas pautas, demandas, projetos e debater temas de interesse da sociedade.





Com a atual disposição do regimento, muitos membros, nos quais novamente me incluo, ficarão impossibilitados de participarem das Sessões Plenárias nos dias e horários em que estiverem nas reuniões das Comissões e, se fizerem parte de mais de uma, ter-lhe-ão cerceados mais dias do uso a Tribuna.

Portanto, ao passo em que as reuniões das Comissões, com a alteração, não colidirão com o horário das sessões ordinárias e extraordinárias, dar-se-á maior eficiência ao exercício do mandato, pois o Parlamentar poderá distribuir o seu tempo para participar de todos os atos e dará maior eficiência à Administração Pública.

Ante o exposto, consideradas as razões de interesse público que norteiam a iniciativa, conto com o apoio das nobres deputadas e dos nobres deputados para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

**Reis - PT**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 370036003700370031003A005000

Assinado eletronicamente por **Reis** em 25/04/2023 19:23

Checksum: **02029EDC48DF440CE1635D8C92B744F895E07624A1930EBBEBB8125F947C4D19**

